



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Lei N° 40, de 27 de dezembro de 1968.

Abre crédito especial de NCR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de "Montadas", Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Montadas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aberto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, o crédito especial de NCR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

Art. 2°. Neste crédito fica incluído todas as despesas de calçamento para o corrente exercício:

Art. 3°. A despesa será realizada sob a classificação seguinte:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimento

4.1.1.0 - Obras públicas

01 - Calçamentos e meios fios NCR\$ 5.000,00

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, 27 de dezembro de 1968.

Antonio Veríssimo de Souza

Prefeito Municipal